



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 22/2026

BOLSA ATLETA

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Campus Petrolina Zona Rural, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 173, de 01 de março de 2024, em conformidade com o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES regulado pelo Decreto 7.234/2010 e instituída no âmbito do IFSertãoPE pela Resolução nº 46/2015 do Conselho Superior, alterada pela Resolução 20/2020, torna público o **EDITAL Nº 22/2026** com as normas e prazos do processo de seleção para ingresso nos Programas de Assistência Estudantil 2025 do IFSertãoPE-Campus Petrolina Zona Rural com a finalidade de contribuir para o melhor desempenho acadêmico e prevenir as situações de evasão e retenção escolar.

1 OBJETIVOS DO PROGRAMA DE MONITORIA:

- 1.1 Ampliar as condições de permanência no exercício das atividades acadêmicas;
- 1.2 Prevenir as situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade socioeconômica;
- 1.3 Combater os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais que prejudiquem o processo ensino/aprendizagem;
- 1.4 Promover e ampliar a formação dos estudantes, estimulando e desenvolvendo a criatividade, a reflexão crítica, as atividades e os intercâmbios cultural, esportivo, artístico, político, científico e tecnológico.

2 DO PÚBLICO-ALVO

- 2.1 Estudantes regularmente matriculados no IFSertãoPE, Campus Petrolina Zona Rural, nos cursos presenciais das modalidades do Ensino Médio Integrado, Subsequente e Ensino Superior, prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica de acordo com o Decreto Nº 7.234/2010.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

§ 1º Não serão contabilizados como renda familiar o Benefício de Prestação Continuada (BPC), seguro-desemprego, Programa Bolsa Família, auxílios da assistência estudantil e bolsas de estágio, pesquisa e extensão.

§ 2º Para efeito de cálculo de renda familiar per capita considera-se membro da família as pessoas que contribuam com a renda e/ou dela usufruem, morando ou não na mesma residência.

3 DAS VAGAS; E DO VALOR:

3.1 O IFSertãoPE, Campus Petrolina Zona Rural, disponibiliza 70 vagas para bolsa atleta, a qual será pago em parcela única de R\$ 200,00.

4 DA CARGA HORÁRIA:

4.1 Os atletas selecionados deverão dispor de tempo mínimo para os treinamentos presenciais, no Campus Petrolina Zona Rural.

4.2 Caso o estudante não tenha envolvimento nos treinamentos, terá que ressarcir o pagamento do auxílio.

5 DOS REQUISITOS:

5.1 Estar matriculado nos cursos presenciais das modalidades Médio Integrado, Subsequente ou Superior do IFSertãoPE, Campus Petrolina Zona Rural;

5.2 Atender aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica estabelecidos pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Decreto Nº 7.234/2010 e na Política de Assistência Estudantil do IFSertãoPE, Resolução Consup n.º 46/2015.

5.3 Apresentar disponibilidade para os treinamentos, e caso não tenha envolvimento nos nas praticas esportivas, terá que ressarcir o pagamento do auxílio.

6 DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas a partir do dia 01 de junho, sendo encerradas às 23 horas e 59 minutos do dia 07 de junho de 2026, exclusivamente pela internet, através do endereço eletrônico: <https://forms.gle/Udm1quUqaWutiQiD9>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
DEPARTAMENTO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

6.1 Ao preencher o formulário e finalizar sua inscrição, o(a) candidato(a), deverá continuar acompanhando o processo, com a finalidade de não perder os prazos definidos no cronograma deste edital.

6.2 Eventuais orientações sobre o processo poderão ser obtidas com o DPAES-CPZR;

6.3 É necessária para a inscrição a seguinte documentação:

- I. Comprovante de Cadastro do Único do governo federal atualizado;
- II. Histórico Escolar Completo com CRE.

6.4 A documentação deve anexada em arquivo em PDF ou no formato de imagem.

6.5 Serão indeferidas as inscrições que não atenderem aos itens 7.4 e 7.5

6.6 Serão efetivadas apenas as inscrições dos/as estudantes que possuem renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos de acordo com o Decreto Nº 7.234/2010.

Parágrafo único. Para comprovação da renda familiar per capita, o/a estudante deverá apresentar o comprovante de inscrição do Cadastro Único que trata o item 7.4, inciso I.

7 DA SELEÇÃO

7.1 Para definição dos beneficiários do Auxílio Atleta, a Equipe do Projeto do Bolsa Atleta se reunirá para definir os(as) contemplados(as) sendo levado em consideração:

- a) o histórico esportivo;
- b) o envolvimento, o comprometimento e os avanços nas atividades esportivas já ofertadas em 2026;
- c) se necessário, convocarão o(a) candidato(a) para uma entrevista. Sendo divulgado previamente.

8 PAGAMENTO DA BOLSA

8.1 O pagamento da bolsa será realizado, exclusivamente, em conta bancária em nome e CPF do estudante, não podendo ser conta bancária de terceiros.

8.2 Não será realizado pagamento em contas com irregularidades bancárias, inativas e suspensas.

8.3 É de responsabilidade do estudante acompanhar o pagamento, devendo reclamar em até 60 dias, caso ocorra erro no valor recebido, ou mesmo do não recebimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

9 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 O atleta bolsista terá sua bolsa cancelada e a obrigatoriedade de ressarcimento nos seguintes casos:

- I. conclusão do curso antes do intercâmbio;
- II. desempenho; insuficiente (quando o estudante não atingir o rendimento mínimo nas disciplinas do semestre)
- III. trancamento de matrícula;
- IV. desistência do curso;
- V. abandono do curso; ou
- VI. prática de atos não condizentes com o ambiente acadêmico, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

9.2 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão apreciados e decididos pela Direção de Ensino, e se necessário, pela Direção Geral.

Petrolina, 01 de junho de 2026.

Vitor Prates Lorenzo
Diretor-Geral

Portaria nº 173, de 01 de março de 2024
Campus Petrolina Zona Rural - IFSertãoPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	01/06/2026	Site oficial do IF Sertão PE
Inscrições	01/06 a 07/06/2026	https://forms.gle/Udm1quUqaWutiQiD9
Homologação das inscrições	08/06/2026	Site oficial do IF Sertão PE
Resultado preliminar	08/06/2026	Site oficial do IF Sertão PE
Interposição de recurso ao resultado preliminar	09/06/2026	https://forms.gle/FkTvXAh3dDXUcU2o6
Análise dos recursos e resultado final	10/06/2026	Site oficial do IF Sertão PE
Assinatura do Termo de Compromisso	11/06 a 12/06/2026	Departamento de Políticas de Assistência Estudantil